



LEI Nº 319, de 23 de maio de 1.962.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma motoniveladora para os serviços da comuna e da outras providências:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna, da firma Diessel, Máquinas S. A., de Curitiba, uma Motoniveladora Adams-512, usada, equipada com motor Internacional UD-14-A, de 85 HP, com seis pneus novos, pelo preço de C\$ 5.300.000,00.

Art. 2º - Na hipótese de não se efetivar o negocio a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar da mesma firma, ou outra de conceituada idoneidade comercial, outra motoniveladora que substitua satisfatoriamente a marca e que seja de renome conhecido.

Art. 3º - Para os fins da operação constante dos artigos 1º e 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento as quotas do imposto sobre a renda e imposto de consumo, provenientes do artigo 15 da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Munic. de D. Cerqueira, 23 de maio de 1.962

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA – Prefeito Munic.

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, e obedeceu as exigências da Lei Estadual nº 2.810, de 18 de Agosto de 1.961.

Secretaria da Pref. Munic. de D. Cerqueira, 23/5/1.962

JOÃO DENIZ POSSER – Secretario Geral